

ORIENTAÇÃO AOS GESTORES

Boletim n.º 027/2017

Decreto Estadual nº 43.133/2016 - Delega atribuições aos Secretários de Estado, autoridades equiparadas e dirigentes máximos de entidades integrantes da Administração Pública Estadual.

Data: 18/08/2017



SECRETARIA
DA CONTROLADORIA
GERAL DO ESTADO



Limite Valorativo para que os Secretários e Dirigentes Públicos possam contratar, conveniar ou ajustar com Particulares

A Secretaria da Controladoria Geral do Estado – SCGE, através da Diretoria de Orientação ao Gestor Público – Coordenadoria de Orientação, no exercício de sua função, vem por meio deste boletim atualizar o Boletim nº 016/2016 para informar o seguinte:

O Decreto Estadual nº 43.133/2016 atribui competências aos Secretários de Estado e autoridades equiparadas da Administração Pública Estadual e estabelece limites valorativos para que os Secretários e Dirigentes Públicos possam contratar, conveniar ou ajustar com particulares; e uma vez ultrapassados os valores estipulados nos incisos I a IV e nas hipóteses previstas nos incisos V e VI do artigo 4º do aludido decreto, a competência para firmar tais instrumentos é exclusiva do Governador do Estado.

Com efeito, no momento de contratar com particulares, a autoridade responsável deverá observar os valores

do contrato ou convênio a fim de identificar os limites de sua competência. A contratação está adstrita aos valores iguais ou inferiores àqueles estabelecidos no quadro a seguir:

COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DO GOVERNADOR	
Objeto do Contrato / Convênio	Valores estabelecidos no art. 4º do Decreto nº 43.133/2016
Nas contratações para execução de obras ou serviços de engenharia.	Superiores a R\$ 10.699.000,00 (dez milhões e seiscentos e noventa e nove mil reais)
Nas contratações de compras ou fornecimentos.	Superiores a R\$ 4.279.600,00 (quatro milhões, duzentos e setenta e nove mil e seiscentos reais).
Nos convênios, acordos, contratos de repasse, termo de compromisso ou congêneres celebrados em que haja transferência de recursos do Tesouro.	Superiores a R\$ 2.139.800,00 (dois milhões, cento e trinta e nove mil e oitocentos reais).
Demais contratações de prestação de serviços.	Superiores a R\$ 8.559.200,00 (oito milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais).
Nos convênios, acordos e instrumentos congêneres com governos estrangeiros e organismos internacionais.	Independente do valor.
Contratos, convênios ou instrumentos congêneres, quando a vigência for superior a 05 anos.	Independente do valor.

Importante advertir que, a partir do Decreto Estadual nº 43.133/2016, o qual revoga o Decreto Estadual nº

ORIENTAÇÃO AOS GESTORES

18.404/1995, fica definido que será de competência exclusiva do Governador firmar contratos, convênios ou instrumentos congêneres cujo prazo seja superior a **05 (cinco anos)**, **independente** dos valores neles definidos.

Os valores constantes no decreto serão atualizados, anualmente, com base no índice para atualização estabelecido na legislação tributária e financeira do Estado, publicado pela Secretaria da Fazenda, conforme disposto na [Lei nº 11.922/2000](#).

A Portaria da Secretaria da Fazenda nº 224, de 15/12/2016, determina o índice do IPCA para atualização dos valores estabelecidos na legislação tributária e financeira do Estado, cujo percentual para o exercício de 2017 é de 6.99% (seis vírgula noventa e nove por cento).

Demais orientações que se façam necessárias, a Diretoria de Orientação ao Gestor e Informações Estratégicas - Coordenadoria de Orientação, coloca-se à disposição através do sistema:
www.scgeorienta.pe.gov.br.

Caso identifique que este Boletim está desatualizado ou apresente alguma informação incorreta/impresa, envie uma mensagem para o e-mail abaixo para descrever a impropriedade encontrada e sugerir a alteração.

